

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ  
CÓPIA

L E I Nº 145

de 3 de março de 1.950.

Dispõe sobre aceitação de imóveis.

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte - lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação os terrenos necessários á conclusão da abertura (prolongamento) das ruas: Cel. Francisco Moreira da Costa, Barão do Rio Branco, Cel. Joaquim Neto e Cel. Gabriel Capistrano até a altura da projetada Avenida que ligará a Rua Antônio Teles á Rua Cap. Vicente Ribeiro do Vale, sem nenhum onus para o município.-

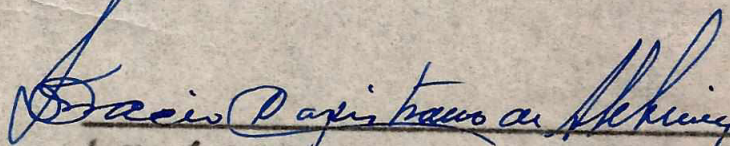
Parágrafo único -: Recebidos em doação os imóveis, fica o Executivo autorizado a proceder o estudo orçamentário, para o aterro, dando entretanto preferência ás ruas já existentes e solicitando, oportunamente, abertura de crédito especial necessário para a execução do serviço.-

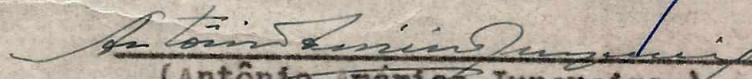
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra rá esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 3 de março de 1950.

  
( Horácio Capistrano de Alckmin )  
Prefeito Municipal

  
( Antônio Américo Junqueira )  
Secretário